



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL**



**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2023 – NLL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2023**

DO OBJETO: Contratação de profissional habilitado para prestação de serviços de arquitetura e urbanismo, para o município de Nova Esperança do Sul, RS.

DO PREÇO E DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Para avaliação do valor ofertado, foi realizada pesquisa de preços pela Secretaria de Municipal de Obras, na pessoa do servidor Bruce Daniel de Amarante da Silva, com fornecedores do ramo, conforme propostas financeiras anexas ao Processo. Para escolha do fornecedor foi levado em consideração a proposta de preços mais vantajosa financeiramente para a Administração Pública Municipal, considerando o menor valor por item apresentado pelos fornecedores que responderam a pesquisa de preços, sendo que da série de preços coletados para contratações similares a que hora pretendemos, está dentro dos preços e parâmetros hora praticados em mercado. O fornecedor manterá o valor, ofertado na pesquisa, datada de 14/04/2023, vigente para a referida contratação até a finalização do presente processo.

JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO: Faz-se necessária a contratação de profissional especializado em serviços de arquitetura nas atividades de planejamento, elaboração, detalhamento, correção e/ou revisão de projetos, reformas e ampliações de obras públicas, para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sul. O profissional deve se manter a disposição do município durante 20 horas semanais trabalhando em conjunto com o setor de Engenharia, vinculado à Secretaria de Obras, Habitação e Serviços Urbanos, desenvolvendo as atividades: Auxiliar na elaboração de projetos arquitetônicos, acompanhar o desenvolvimento das obras realizadas, realizar levantamento de futuras obras

JULGAMENTO E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO: Na data de 25 de abril de 2023 foi enviado ao profissional **MIGUEL MAIA MUNARETO**, vencedor da pesquisa de preços com menor valor por item, inscrito no CPF nº 037.363.140-51, melhor colocado para **prestação de serviço de arquiteto**, a pedido da Secretaria de Obras, documentação referente a notificação para entrega de documentos, de acordo com o Art. 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021. O profissional atendeu ao solicitado na Notificação e apresentou os documentos requisitados dentro dos prazos de validades, estando, assim, o mesmo **HABILITADO E QUALIFICADO** ao presente Processo.

DO CONTRATADO:

MIGUEL MAIA MUNARETO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 037.363.140-51, portador da cédula de identidade nº 6110129555, residente e domiciliado na Rua Garibaldi, nº 1101, bairro Centro, Nova Esperança do Sul, RS.

DO VALOR: O valor global estimado desta Dispensa de Licitação é de **R\$ 15.330,00** (quinze mil, trezentos e trinta reais), cujos pagamentos serão mensais no valor de **R\$ 2.555,00** (dois mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais).

DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos processar-se-ão obedecido ao seguinte:

a) o **CONTRATADO** deverá enviar RPA (Recibo de Profissional Autônomo), pelo e-mail nfe@novaesperancadosul.rs.gov.br, ou entregar diretamente no Setor responsável pelo recebimento de notas e





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL**



recibos, que após atestada pelo fiscal do Contrato, será encaminhada para liquidação e pagamento das despesas pela **CONTRATANTE**, sendo formalizado através de ordem bancária creditada em conta-corrente, em nome do **CONTRATADO**;

b) a liquidação das notas fiscais será realizada até o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviço, devendo o pagamento ocorrer até o 15º dia útil desse mês, conforme o que dispõem o § 2º do art. 15º do Decreto Municipal nº 015/2016 – Ordem Cronológica de Pagamentos.

c) a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da fiscalização, o serviço não estiver de acordo com as especificações apresentadas neste contrato, ainda, se for realizado sem a prévia autorização e fiscalização do servidor nomeado para esta finalidade.

d) a **CONTRATANTE** poderá reduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**.

e) no pagamento será observado o estipulado no art. 5º da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

f) ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

Parágrafo Primeiro – Durante o período contratual os preços serão praticados, na forma e valores descritos na proposta da **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo – No ato do pagamento poderão ser retidos:

a) o valor correspondente a 3% (três por cento) a título de ISSQN.

b) o valor correspondente a 11% (onze por cento) a título de INSS.

c) o valor a título de IRRF, conforme legislação vigente.

DA VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato será de 6 (seis) meses, podendo ser renovado, conforme os termos da Lei 14.133/2021.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas orçamentárias para o objeto correrão a expensas das unidades orçamentárias indicadas previamente pela Secretária da Fazenda, todas vigentes na Lei Orçamentária do exercício de 2023.

SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

Proj. Ativ. 2.018 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE ENGENHARIA

Elemento de Despesa 3.3.90.36.00.00.00.0500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Cód. Red. 179

DA FUNDAMENTAÇÃO: A Secretaria de Obras solicitou que o processo fosse regido pela Lei 8.666/1993, entretanto, devido ao prazo de sua vigência, a contratação será através de dispensa de licitação, com base no Inciso II, do artigo 75, da Lei Federal 14.133/2021, que diz:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (...).”

CONSIDERAÇÕES FINAIS:





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL**



Os documentos juntados encontram-se acostados ao Processo. Encaminhamos para o Setor de Compras e Licitações, para numeração do Processo e redação da Minuta do Contrato Administrativo e para posterior emissão de Parecer Jurídico a respeito da contratação, o mais breve possível, tendo em vista a confecção do contrato, e a necessidade expressa da aquisição de peças e realização do serviço.

Nova Esperança do Sul, RS, 19 de maio de 2023

Janaita Buzata Cogo
Secretária de Obras, Habitação e Serviços Urbanos
Solicitante

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2023 15:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.atende.net/p6467bc3c2396d>.

